

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO- PIBIC-EM/CNPq

EDITAL Nº 012/2023 – DIRPES/UNICENTRO

A Diretoria de Pesquisa, tendo como base na Resolução Normativa (RN) nº 17/2006 do CNPq, Resolução nº 3-CEPE/UNICENTRO, de 19/03/2012 e Chamada CNPq/PIBIC-EM Nº 35/2022, comunica aos interessados que receberá as inscrições para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM (CNPq)**, vigência 2023-2024.

1. CRONOGRAMA

Período de inscrição dos orientadores no SAAPI e envio dos Planos de Atividades	01/05 a 31/05/2023
Divulgação de orientadores para os Colégios inscritos no programa	Após o dia 01/06/2023
Indicação dos alunos e entrega da documentação pelos Colégios	Até 01/07/2023
Resultado final do processo de seleção dos orientadores e bolsistas	Após o dia 01/08/2023
Período de vigência do programa	De 01/09/2023 a 31/08/2024
Prazo limite para o aluno dar o Termo de Aceite e cadastrar os dados bancários na página do CNPq	Até 10/09/2023

2. FINALIDADE

As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.

3. OBJETIVOS

- 3.1 Incentivar a vocação de estudantes do ensino médio para o aprendizado do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- 3.2 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação;
- 3.3 Apoiar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa das ICTs/IESs;
- 3.4 Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação;
- 3.5 Contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- 3.6 Incentivar a consolidação da política de iniciação científica em instituições de ensino superior em parceria com escolas de nível médio;
- 3.7 Facilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 COMPETE AO CNPq

a) Pagamento mensal das bolsas que terão duração de 12 (doze) meses (se implementada a partir de 1º de setembro de 2023 e terão vigência reduzida, caso não sejam implementadas no prazo previsto) com valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais). O número de cotas de bolsas está condicionado a divulgação da Chamada pelo CNPq.

4.2 COMPETE A UNICENTRO

Compete à UNICENTRO, representada neste momento pela Diretoria de Pesquisa, DIRPES:

- a) Zelar pelo bom andamento do programa;
- b) Informar ao CNPq os dados do programa;
- c) Promover evento como forma de avaliar e disseminar os resultados finais das atividades dos bolsistas;
- d) Emitir certificado de participação no Programa.

4.3. COMPETE A DIREÇÃO DA ESCOLA:

- a) Designar um professor, que acompanhará as atividades dos bolsistas na qualidade de Supervisor dos alunos na escola, a fim de acompanhar o seu desempenho durante as atividades de iniciação científica;
- b) Realizar ampla divulgação a todos os alunos da escola do Edital de seleção de alunos;
- c) Realizar a seleção de alunos, que não estejam cursando o último ano, levando em conta o histórico escolar, a frequência escolar, o desempenho e a aspiração dos mesmos para atividades técnico-científicas;
- d) Encaminhar à UNICENTRO/DIRPES os documentos dos alunos selecionados até a data prevista neste edital.

4.4. ESCOLAS ELEGÍVEIS PARA BOLSAS DO CNPq:

4.4.1 Guarapuava:

- a) Colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro
- b) Colégio Estadual Padre Chagas
- c) Colégio Estadual Cristo Rei
- d) Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins
- e) Colégio Estadual Visconde de Guarapuava
- f) Colégio Estadual Arlindo Ribeiro
- g) Colégio Estadual Dom Pedro I - Colônia Vitória
- h) Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Colônia Vitória
- i) Colégio Estadual Cívico Militar Mahatma Gandhi

4.4.2 Irati:

- a) Colégio Estadual Trajano Gracia
- b) Centro Estadual Florestal de Educação Profissional (Cefep) Presidente Costa e Silva
- c) Instituto Federal do Paraná
- d) Colégio Estadual Cívico Militar Dr. Afonso Alves de Camargo - Rio Azul

4.5 COMPETE AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO:

a) Designar um Professor Supervisor para compor o Comitê Local, representando o Núcleo Regional de Educação, que participará de reuniões e trabalhos colegiados do Comitê Institucional de Iniciação Científica.

5. DAS PESQUISAS

- O programa poderá contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.
- Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.
- O processo seletivo interno deve assegurar, ainda, que parte das bolsas sejam destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a graduação, pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

6. REQUISITOS

6.1 PARA O ESTUDANTE

- a) Cursar ensino médio em instituições que participem do programa;
- b) Estar regularmente matriculado em instituições que participem do programa;
- c) Não estar matriculado no último ano do ensino médio;
- d) Possuir Currículo *Lattes* cadastrado e enviado (plataforma *Lattes* – site do CNPq);
- e) Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- f) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- g) Apresentar histórico escolar (2022) com rendimento satisfatório;
- h) Ser indicado pela Direção da escola;
- i) Possuir RG e CPF.

6.2 PARA O ORIENTADOR

- a) ser servidor efetivo, docente ou técnico, do quadro de pessoal permanente da UNICENTRO, com titulação mínima de mestre;
- b) possuir currículo na Plataforma *Lattes*, com data de atualização superior a 1º de abril de 2023, devidamente “importado” para o SGU/SAAPI dentro do prazo de inscrição;
- c) possuir cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela UNICENTRO;
- d) ter Projeto de Pesquisa ou Projeto de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (Piepex) cadastrado na instituição e em andamento no período da orientação de Iniciação Científica;
- e) não estar inadimplente com a PROPESP;
- f) não ter deixado de comparecer ao EAIC 2022 sem justificativa aceita pelo CAIC, para orientadores vigência 2021-2022.

6.3 PARA O SUPERVISOR NA ESCOLA

- a) Ser professor lotado na Escola;
- b) Ser indicado pela Direção da Escola.

7. DAS OBRIGAÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

7.1 PARA O ESTUDANTE:

- a) Executar o Plano de Atividades aprovado sob a orientação do pesquisador e do supervisor, com disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, inclusive nos períodos de férias letivas;

- b) Encontrar-se regularmente com o orientador e supervisor para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c) Manter atualizados telefones e e-mail junto ao orientador e a Diretoria de Pesquisa;
- d) Acessar com frequência seu e-mail, inclusive no lixo eletrônico, uma vez que muitas mensagens são entendidas como spam;
- e) Submeter todas as publicações, que sejam referentes ao Plano de Atividades, à anuência do seu orientador;
- f) Fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica Júnior, especificando a sua modalidade, incluindo o nome do orientador em toda e qualquer divulgação dos resultados do Plano de Atividades;
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição do CNPq como financiador da bolsa;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, Relatório Técnico Final, de acordo com o modelo do Anexo IV deste edital, até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa;
- g) Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado, bem como relatórios parciais;
- h) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de painel no Encontro de Iniciação Científica Júnior;
- i) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada;
- j) Devolver ao Programa, em valores atualizados, após análise e deliberação do CAIC, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

7.2 PARA O ORIENTADOR:

- a) Orientar o(s) aluno(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em publicações científicas;
- b) Emitir avaliação sobre o desempenho do orientado, quando solicitado;
- c) Incluir participação do(s) aluno(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa;
- d) Comunicar por escrito e imediatamente, via o e-mail unicentro.ic@gmail.com, à Divisão de Iniciação Científica qualquer eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao aluno de IC, sob sua responsabilidade, tão logo ele ocorra;
- e) Participar da organização e/ou comissão científica do evento Encontro de Iniciação Científica Júnior da UNICENTRO e atuar como consultor do CAIC quando solicitado;
- f) Responsabilizar-se pela submissão do projeto de IC ao COMEP (Comitê de Ética em Pesquisa) e ao CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) da UNICENTRO, quando for o caso;
- g) Entregar o Plano de Atividades para o Aluno Bolsista, de acordo com o Anexo III.
- h) No caso de substituição ou cancelamento de bolsista, o orientador e o bolsista devem:
 - I – entregar o relatório parcial, por ocasião da interrupção do trabalho em andamento;
 - II – formalizar o pedido de substituição, por meio de comunicação escrita à Coordenação de Iniciação Científica.
- i) Acompanhar a inscrição, a elaboração e a submissão do trabalho no site do evento, e, estar presente na apresentação do trabalho do orientando no evento de EAIC-Jr. Em caso de não comparecimento ao evento o orientador terá até 48 horas após o término do evento para protocolizar justificativa com comprovação pelo motivo de sua ausência, que será analisada pelo Comitê

Assessor de Iniciação Científica.

7.3 PARA O SUPERVISOR:

- a) Realizar a seleção, na escola em que atua, dos alunos interessados em participar do Programa;
- b) Auxiliar o aluno a providenciar a documentação solicitada, incluindo o cadastro de Currículo Lattes e auxiliar no preenchimento de relatórios e formulários relacionados ao Programa;
- c) Enviar, para o e-mail unicentro.ic@gmail.com, a documentação para a indicação do aluno no Programa;
- d) Comparecer às reuniões sempre que convocado;
- e) Acompanhar o desempenho do aluno e auxiliá-lo durante as atividades da iniciação científica;
- f) Comunicar à DIRPES, por escrito, imediatamente, via o e-mail unicentro.ic@gmail.com, o aluno que deixar de ter vínculo com a Escola ou qualquer outro motivo que gere o cancelamento da bolsa.

8. INSCRIÇÕES

8.1 ORIENTADOR

Atendidos os requisitos constantes deste Edital os docentes interessados em se inscrever no processo de seleção, deverão:

- a) Manter o Currículo Lattes atualizado, o qual será importado pelo SGU/SAAPI diretamente da Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Efetuar sua inscrição unicamente on-line pelo SGU/SAAPI (<http://sguweb.unicentro.br>);
- c) Indicar a quantidade de alunos a orientar - máximo 04 (quatro) orientados – sendo, para cada Plano de Atividades, até 02 (dois) alunos;
- d) Preencher todas as telas disponíveis;
- e) Após concluir a inscrição, o orientador deverá enviar o Plano de Atividades preenchido e devidamente assinado (anexo I), para o e-mail unicentro.ic@gmail.com.

8.2 ALUNO

Após a divulgação de orientadores para os Colégios inscritos no programa, o supervisor deverá enviar para o e-mail unicentro.ic@gmail.com, de cada um dos alunos selecionados, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição do Aluno (Termo de Compromisso, Anexo II deste edital);
- b) Atestado de Recomendação (Anexo III deste edital);
- c) Histórico Escolar 2022;
- d) Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- e) Cópia do RG e CPF (não serão aceitos protocolos);
- f) Cópia do Currículo Lattes.

OBS: As documentações incompletas serão indeferidas.

9. DAS BOLSAS

- a) A mensalidade de cada bolsa é de R\$ 300,00 (cem reais), conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.
- b) O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, até o quinto dia útil de cada mês.
- c) Serão consideradas duas formas de pagamento: pagamento via “contrarrecibo” diretamente na agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação, ou por crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, quando indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link

encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação.

- d) O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de outorga até o dia 15 (quinze) do mês.
- e) Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.
- f) Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.
- g) A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, DAS SUBSTITUIÇÕES E DO CANCELAMENTO

- a) O acompanhamento, pela coordenação do programa, do andamento dos trabalhos do PIBIC-EM, ocorre de forma contínua e deverá ser comunicada imediatamente à DIRPES, pelo supervisor, orientador e/ou pelo bolsista, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do Plano de Atividades ou da própria bolsa.
- b) A substituição de alunos ou o cancelamento de participação no programa pode ser realizado a qualquer tempo, mediante solicitação com justificativa circunstanciada;
- c) Qualquer que seja o motivo da substituição ou cancelamento, o aluno que se afastar deve apresentar relatório das atividades referentes ao período em que participou do Programa (Anexo IV).

11. DA INADIMPLÊNCIA

- a) É considerado inadimplente com a UNICENTRO o orientador e/ou aluno que infringir qualquer regra prevista no Regulamento do PROIC e/ou neste Edital;
- b) A inadimplência é determinada por parecer do CAIC;
- c) A situação de inadimplência acarreta ao orientador e/ou ao estudante o impedimento de participar do Programa no edital subsequente;
- d) Após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s).
- e) O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente ao CNPq todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Estadual ou Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) do mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação vigente.

12. BENEFÍCIOS

- a) O aluno indicado no programa como bolsista poderá ser contemplado com bolsa PIBIC-EM/CNPq, com vigência de até 12 (doze) meses.
- b) Certificado de participação no programa para o orientador, estudante e supervisor.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos planos de atividades submetidos ou nos relatórios apresentados são motivos para a abertura de processos disciplinares.

12.2 Dúvidas, solicitações ou reclamações não serão atendidas por telefone e devem ser encaminhadas unicamente por e-mail (unicentro.ic@gmail.com). O e-mail é o canal de comunicação oficial e serão analisados o mais rápido possível.

12.3 A divulgação de todos os editais serão disponibilizados no sítio: <http://www.unicentro.br/pesquisa/iniciacao/>.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Guarapuava, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick,
Diretor de Pesquisa.



UNICENTRO

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

ANEXO II, DO EDITAL Nº 012/2023 -PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO

TERMO DE COMPROMISSO

Aluno bolsista

Nome do aluno:		Data nascimento:
E-mail:	Celular:	
Escola onde está matriculado:		
COMPROMISSOS DO BOLSISTA: 1. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada; 2. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel no Evento Iniciação Científica Júnior em 2021 ; 3. Apresentar o relatório final de atividades até 30 dias após o término do prazo de vigência da bolsa junto ao Programa, enfocando os resultados alcançados pelo projeto; 4. Dedicar pelo menos dez horas semanais às atividades de Pesquisa do Programa, inclusive no período de férias letivas; 5. O bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.		
Local e data:		Assinatura do aluno:
Nome completo do pai ou responsável:		
Celular do pai ou responsável:		
R.G. do pai ou responsável:		
Assinatura do pai ou responsável:		

Professor supervisor

Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	Celular:
Compromisso: Assumo o compromisso de acompanhar o aluno indicado durante o prazo de vigência da bolsa.	
Local e data:	Assinatura

ANEXO III, DO EDITAL Nº 012/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO

ATESTADO DE RECOMENDAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o(a) aluno(a): _____ está atualmente matriculado(a) na _____ série do Ensino Médio, nesta Escola.

Recomendo a indicação do(a) mesmo(a) como candidato(a) ao **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO - PIBIC-EM**, em virtude do seu bom desempenho escolar e da sua vocação para desenvolver atividades de iniciação científica.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Diretor da Escola

ANEXO IV, DO EDITAL Nº 012/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL/PARCIAL

IDENTIFICAÇÃO

Título do Plano de Atividades:

Nome do Orientador:

Nome do(s) Aluno(s):

1. RESUMO DO PROJETO:

Descritivo de meia página, com destaque para as atividades inerentes ao Plano de Atividades do Bolsista.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Contendo introdução, metodologia e resultados alcançados nas atividades realizadas pelo Bolsista.

3. PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA EM EVENTOS E DIVULGAÇÕES CIENTÍFICAS:

relacionar as participações em eventos e/ou publicações em periódicos (anexar cópias de artigos quando houver).

4. ADEQUAÇÕES/ALTERAÇÕES OCORRIDAS:

Citar possíveis adequações ou alterações ocorridas no Plano de Atividades apresentado inicialmente, com as respectivas justificativas.

5. DIFICULDADES ENCONTRADAS/CRÍTICAS OU SUGESTÕES:

Descrever as dificuldades encontradas no desempenho das atividades pelo Bolsista, incluindo críticas ou sugestões .

6. PARECER DO ORIENTADOR ACERCA DO RELATÓRIO DO(S) BOLSISTA(S): (Até 8 linhas)

7. IMPACTOS E UTILIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS PELO BOLSISTA: (até 10 linhas cada)

ECONÔMICO:

SOCIAL:

AMBIENTAL:

CIENTÍFICO (Acadêmico):

8. PERSPECTIVAS DE CONTINUIDADE: (sugestões para novas Propostas)

Local e Data:

Assinaturas:

<i>Orientador</i>	<i>Bolsista</i>